CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FISÍCA A SRA. Sra. CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada por sua gestora, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Muro Município de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 401.156.075-87 e RG Nº 0574977104 SSP/BA, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a **Sra. CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, portadora do **RG nº** 02.991.021-81 e do **CPF nº** 613.161.485-72, residente na Travessa Souza Uzel. 15 – Federação, Salvador/BA – CEP 40.213-020, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 007-2024**, vinculada ao **Processo Administrativo n.º 012/2024**, baseada no **Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Contratação de profissional especializado para realização de palestra no formato virtual, no Planejamento Pedagógico 2024, com tema: "Tessitura da Formação: É preciso se ver como um Ser Integral", que será realizado no período de 22 a 26/02/2024, neste Municipal de Educação e Cultura do município de Água Fria**, conforme especifica a Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 007-2024** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de profissional especializado para realização de palestra no formato virtual, no Planejamento Pedagógico 2024, com tema: "Tessitura da Formação: É preciso se ver como um Ser Integral", que será realizado no período de 22 a 26/02/2024, neste Municipal de Educação e Cultura do município de Água Fria.	UND	03	R$.1.500,00	R$.4.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O serviço terá valor total do Contrato em **R$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para um período de **02 (dois) meses.**

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria de Educação e Cultura;
Atividade: 2012 – Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal;
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na **Conta Corrente: xxxxxx, Banco: xxxxx; Agência xxxxx**. pertencente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 20/02/2024 a 20/04/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A palestra deverá ser exibida de forma exclusiva aos servidores da Secretaria de Educação e poderá ficar disponível no Youtube por 07 (sete) dias de forma "não listada", ou seja, só poderão assistir através do link que a Secretaria de Educação disponibilizará para os servidores. Sendo apagada de forma definitiva logo após o prazo supracitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO fica obrigado:

9.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

9.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Fia/BA.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário;

9.5. Prestar os serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO fica obrigado:

10.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 665/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, porem, enquanto não estiver em funcionamento o PNPC, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e o Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a Lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irará do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 20 de fevereiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Malucia da Silva Santana
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria Nº 297/2022

MALUCIA DA SILVA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS
CPF nº 613.161.485-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 001 836 295 82

2) _____ CPF: 966 115 645 53

Licitações

Inexigibilidade

Nº 007/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 012/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 007-2024**, que tem por objeto Contratação de profissional especializado para realização de palestra no formato virtual, no Planejamento Pedagógico 2024, com tema: "Tessitura da Formação: É preciso se ver como um Ser Integral", que será realizado no período de 22 a 26/02/2024, neste Municipal de Educação e Cultura do município de Água Fria, para a pessoa física **Sra. CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS,** inscrita no **CPF nº 613.161.485-72** de acordo com o **Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 20 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP

Extrato

Contrato

Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	024/2024
OBJETO	Contratação de profissional especializado para realização de palestra no formato virtual, no Planejamento Pedagógico 2024, com tema: "Tessitura da Formação: É preciso se ver como um Ser Integral", que será realizado no período de 22 a 26/02/2024, neste Municipal de Educação e Cultura do município de Água Fria.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 007-2024
VIGÊNCIA	20/02/2024 A 20/04/2024
VALOR GLOBAL	R$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),
PAGAMENTO	De acordo aos serviços executados
CONTRATADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, inscrita no CPF nº 613.161.485-72.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021